

Autor: Dep. Licínio Monteiro



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 147, de 5 de outubro de 1948.

Concede á Escola Agrícola "Santo Antônio", do Coxipó - da Ponte, uma subvenção anual de DOZE MIL CRUZEIROS (.. Cr \$ 12 000,00).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida, em caráter permanente, á Escola Agrícola "Santo Antônio", do Coxipó da Ponte, uma subvenção anual de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr \$ 12 000,00), paga em duodécimos.

Artigo 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de DOZE MIL CRUZEIROS (Cr \$ 12 000,00), para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - Do orçamento constará verba especificada para atender ao pagamento desta subvenção.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Luiz de Oliveira



C. M. A. P. m. no

Registrado a fls 38v. do livro
competente desta Assembleia
Em 23.10.48
Portella
Escrit. el. g